



INFORME OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB

Órgão oficial do Município de Algodão de Jandaíra - PB, instituído pela Lei Municipal 15 de 08 de Abril de 1997

Algodão de Jandaíra - PB, Quarta - feira, 01 de Julho de 2020 – Ano XXII – Nº 607 C

www.algodaodejandaira.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
Rua Francisco Braga, s/n, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

PORTARIA Nº 058/2020

Institui Comissão Processante
Disciplinar, nomeia membros e dá
outras providências.

A Prefeita do Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 134 da Lei Complementar nº 058/2003;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir uma Comissão de Processante para apurar possíveis condutas ilícitas praticadas pela servidora REBEKA LETICIA SANTOS RODRIGUES CAMPELO, Matrícula nº 0264, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que, supostamente, fere o art. 106, X da referida norma, de modo a reclamar a aplicação do disposto no art. 120, II do mesmo diploma legal, sem prejuízo de demais dispositivos que porventura possam ter sido violados.

Art. 2º Fica a respectiva Comissão Processante, composta dos servidores estáveis JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO, JOSINETE FERREIRA DE LIMA e JOSÉ IVANILDO DE BARROS, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais inerentes ao caso, prescritas na Lei Complementar nº 058/2003.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
Rua Francisco Braga, s/n, centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização e conclusão de seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso haja motivação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Algodão de Jandaíra, 01 de julho de 2020.

Maricleide Izidro da Silva

Prefeita

Maricleide Izidro da Silva
MARICLEIDE IZIDRO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL